



Câmara Municipal de São Vicente

Documento nº 609/51

PROJETO DE LEI Nº 51/51

- Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a executar ou mandar executar o serviço de pavimentação da Avenida Persio de Queiroz Filho, nos termos da proposta apresentada pela Casa Bancária Faro & Cia. Ltda.
- Artigo 2º - O Prefeito abrirá concorrência pública chamando outros interessados que se proponham a fazer igual ou melhor proposta para aquele fim.
- Artigo 3º - Fica o Prefeito autorizado a assinar com o referido estabelecimento bancário ou outro que melhor proposta apresente, contrato de empréstimo relativo à importância e aos 2 terços financiados pelo proponente.
- Artigo 4º - Para os efeitos de alargamento da referida Avenida Persio de Queiroz Filho, ficam declaradas de utilidade pública as faixas laterais necessárias para esse fim e para os efeitos da desapropriação.
- Artigo 5º - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta de crédito especial a ser aberto oportunamente.
- Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 27 de Setembro de 1.951

a) Edmar Dias Bexiga